

Instrução Normativa 04, de 07 de outubro de 2022

Estabelece e regulamenta os documentos pessoais mínimos exigidos para fins de inscrição em processos seletivos para acadêmico(a)s ingressantes e matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), conforme o Decreto 10.139 e Resolução CONSU 20/2035.

Ratificando a missão, a visão e os valores adotados pelo PPGCF – UFSJ.

Considerando o DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019 – Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG.(Art. 42, XII e XXII);

Considerando a Instrução Normativa n. 01/2021 – SEPPG (<https://sig.ufsj.edu.br/public/baixarBoletim.do?publico=true&idBoletim=710>), INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DOS EGRESSOS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OFERECIDOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI;

Considerando o DESPACHO No 6566/2021 - PROJU / UFSJ (10.00.07);

Considerando a diversidade dos PPG Stricto sensu da UFSJ;

Campus Santo Antônio Pça. Frei Orlando, 170 Centro CEP 36307-352 São João del-Rei - MG	Campus Dom Bosco Praça Dom Helvécio, 74 Fábricas CEP 36301-170 São João del-Rei - MG	Campus Tancredo Neves (CTAN) Rodovia BR 494, Km 2 Colônia do Bengo CEP 36300-000 São João del-Rei - MG	Campus Alto Paraopeba Rodovia MG 443 – KM 07 Fazenda do Cadete CEP 36420-000 Ouro Branco - MG	Campus Centro-Oeste Dona Lindu Av. Sebastião Gonçalves Coelho, 400 – Chanadour CEP 35501-296 Divinópolis - MG 37 3221-1164	Centro Cultural da UFSJ Pça. Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Centro CEP 36300-088 São João del-Rei - MG
---	---	--	--	--	---

Considerando a NOTA JURÍDICA n. 00127/2022/PF-UFSJ/PFUFSJ/PGF/AGU (NUP: 23122.024785/2022-49)

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS– PPGCF, DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI– UFSJ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Os editais de processos seletivos para acadêmico(a)s ingressantes deverão considerar, **no mínimo**, a apresentação de cópias digitalizadas e com resolução adequada via SIGAA (Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas, pelo endereço eletrônico <https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf#>) dos seguintes documentos pessoais **no ato da inscrição**:

- a. documento de identificação do candidato com foto (Identidade, Carteira de Trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte com visto para estrangeiros e outros);
- b. CPF;
- c. certidão de regularidade eleitoral para os maiores de 18 anos e menores de 70 anos;
- d. certificado de reservista para homens maiores de 18 anos.

Art. 2º. Deverão ser apresentadas pelo(a) candidato(a) aprovado(a) em processos seletivos para acadêmico(a)s ingressantes no PPGCF, **no ato da matrícula pelo e-mail “ppgcf@ufsj.edu.br”**, cópias digitalizadas e com resolução adequada dos seguintes documentos:

- I. Diploma (frente e verso) **ou** Certidão de Conclusão de Curso de Graduação emitidos pela Instituição onde o título foi obtido. No caso de concluintes de cursos da UFSJ, consideram-se válidas apenas Certidões de Conclusão de Curso emitidas pela DICON.
- II. Histórico Escolar da Graduação emitidos pela Instituição onde o título foi obtido;
- III. Certificado de aprovação em exame(s) de proficiência da língua estrangeira (inglês). Os exames e as respectivas pontuações mínimas a serem consideradas serão estabelecidos pelo Colegiado do Curso em edital do processo seletivo;
- IV. foto 3 x 4 recente.

Art. 3º A inscrição e matrícula do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s nos Processos Seletivos implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor dos respectivos editais e seus anexos e pela Resolução 042/2012/CONSU/UFSJ de 02/10/2012, não podendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento.

A presente norma entra em vigor na data de sua publicação. Casos omissos ou readequações serão deliberados pelo Colegiado do PPGCF.

Prof. Dr. Renê Oliveira do Couto
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas
Campus Centro-Oeste Dona Lindu
Universidade Federal de São João del-Rei